



LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 27/08/23

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA AUTISTA EM AÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º Fica criado o Programa Autista em Ação na Administração Pública direta e indireta, autárquica e funcional, de qualquer dos poderes direcionado à jovens com Transtorno do Espectro Autista – TEA de suporte nível 1.

Art. 2º O Programa Autista em Ação terá como objetivo selecionar jovens com Transtorno de Espectro Autista para isenção no mercado de Trabalho.

Art. 3º Os jovens participantes do Programa Autista em Ação deverão ter idade mínima de 14(quatorze) anos e máxima de 24(vinte e quatro) anos e estar devidamente matriculado na educação básica ou em ensino superior.

Art. 4º As empresas deverão ser adaptadas para atender as necessidades e potencialidades dos jovens com TEA, visando promover o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais.

Art. 5º Serão reservadas 2% de vagas específicas nas empresas com 100 ou mais empregados para jovens inseridos no Programa, de acordo com os seguintes critérios:

I – estar cursando, na rede pública ou privada, municipal ou estadual, o Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal ou informal; e

III – comprovar ser residente no Estado de Alagoas.

Art. 6º É expressamente proibida a realização de trabalhos insalubres, perigosos, noturnos, ou aqueles incompatíveis com a idade.

Art. 7º A administração pública direta ou indireta, autárquica e funcional do Município de Rio Largo fica autorizada a雇用 um número de jovens equivalente de no mínimo 2% (dois) por cento dos servidores públicos municipais.

Art. 8º A duração do trabalho não poderá exceder a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário escolar.

D...L...



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 29/2023 – Poder Legislativo

Art. 9º São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10 O Município de Rio Largo deve promover campanhas de conscientização e divulgação do Programa Autista em Ação.

§ 1º O Município de Rio Largo poderá promover campanhas de conscientização e divulgação do Programa Autista em Ação.

§ 2º O incentivo de que trata o parágrafo anterior, somente será concedido mediante efetiva comprovação, por parte da pessoa jurídica beneficiária.

Art. 11 O Programa Autista em Ação será acompanhado e avaliado periodicamente, a fim de promover ajustes e melhorias necessárias.

Art. 12 As despesas decorrentes da implementação do Programa Autista em Ação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
VEREADOR – PDT



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Cont. do PL 29/2023 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 29/2023

O Transtorno do Espectro Autista —TEA é uma condição que afeta a forma como uma pessoa se comunica e interage com o mundo ao seu redor. A inclusão de jovens com TEA no mercado de trabalho é essencial para promover sua independência, autonomia e bem-estar social.

O Programa Autista em Ação visa oferecer uma oportunidade adequada para que esses jovens possam desenvolver habilidades profissionais e se tornem cidadãos ativos na sociedade.

Ao incentivar a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho, o Estado também contribui para a promoção da diversidade e quebra de estigmas e preconceitos relacionados ao autismo.

Além disso, a inclusão reflete o objetivo central do programa, que é promover a inserção efetiva e igualitária de jovens com TEA na sociedade, proporcionando oportunidades de formação e introdução no mundo do trabalho, sugerindo um ambiente acolhedor, respeitando a diversidade e valorizando a contribuição que estes jovens podem trazer para a comunidade e para as empresas.

Portanto, contamos com o apoio de todos os parlamentares para a aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo na inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho e na sociedade como um todo.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
VEREADOR – PDT